

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



PREFEITURA DE  
**PIRITIBA**  
NOSSO POVO, NOSSA FORÇA

DECRETO Nº. 043, DE 13 DE JULHO DE 2022.

**CRIA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER, COORDENAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Piritiba-BA ao Programa Cidade Empreendedora, estratégia desenvolvida pelo SEBRAE;

**CONSIDERANDO** que Programa Cidade Empreendedora tem por finalidade fomentar a capacitação técnica da comunidade desta Municipalidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de Piritiba.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- V. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

**§ 1º** - O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, sendo constituído por:



**I – REPRESENTANTES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) GABINETE DO PREFEITO.
  - 1. Prefeito.
  - 2. Vice-Prefeito
  
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
  - 1. Secretário;
  - 2. Diretor de Compras;
  - 3. Diretor Financeiro;
  
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
  - 1. Secretária;
  - 2. Nutricionista Escolar;
  - 3. Diretor Pedagógico;
  
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
  - 1. Secretário;
  - 2. Vigilância Sanitária.
  
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
  - 1. Secretário;
  - 2. Chefe do Setor de Fomento a Agropecuária e ao Associativismo;
  - 3. Chefe Do Setor De Fomento A Indústria, Comércio E Meio Ambiente;
  - 4. Técnico Agrícola;

**II - REPRESENTANTES DAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Piritiba.

**§ 2º** - Os órgãos previstos no inciso I do §1º indicarão seus representantes titulares e suplentes.

**§ 3º** - O-Poder Executivo Municipal convidará as instituições da Sociedade Civil Organizada aindicarem seus representantes titulares e suplentes previstos no inciso II do § 1º.



**§ 4º** - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 5º** - Passa a integrar o Comitê Gestor Municipal, na condição de presidente, o cargo comissionado municipal de Agente de Desenvolvimento, devendo este ser apoiado pelas estratégias desenvolvidas pela Sala do Empreendedor do município de Piritiba.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente designada como Instância Municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

**Parágrafo Único** - O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

**Art. 4º** - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA/BA, EM 13 DE JULHO DE 2022.**

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
Prefeito